



PREFEITURA DE
LAJINHA

PORTARIA Nº 449/2.017

“Dispõe sobre a concessão da LICENÇA SEM VENCIMENTO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere ao artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a pedido do servidor e Princípios Constitucionais da Publicidade e Legalidade;

CONSIDERANDO a previsão da licença na Lei Municipal de número 568/1983 no artigo 139 (Estatuto do Servidor Público Municipal);

RESOLVE:

Art. 1º- **CONCEDER** a pedido da servidora efetiva **EUNICE PIRES BARBOSA** lotada na **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** na função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** a **LICENÇA SEM VENCIMENTO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES** a partir dos 06 (Seis) dias do mês de Julho do ano de 2017 a 06 (Seis) dias do mês de Julho do ano de 2019.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajinha-MG, 03 de Julho de 2.017.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS

PREFEITO DE LAJINHA-MG